



Autor: Consórcio Complexo Nascentes do
Pantanal

Aprovada: 01/10/2024, Sancionada:

Local: [Legislação e Atos Oficiais](#), [Resoluções Administrativas](#).

Resolução Administrativa nº 07, de 01 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

**JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do
Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto
social,**

**Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para manter as despesas
com o Consórcio,**

**Considerando a autorização deste ato pela Resolução Normativa 096/2023
aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 05 de Dezembro de 2023.**

RESOLVE

Art.1º- De acordo com estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES
DO PANTANAL” e autorização contida na Resolução Normativa 096/2023, fica aberto no corrente
exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**
para atender necessidades do Consórcio na seguinte dotação orçamentária.

FICHA 51

01 - CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 - Secretaria Executiva

26.782.0001.2011.0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUT. DE VIAS E RODOVIAS R\$ 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 51 701

Art. 2º-Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos





provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de outubro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” AOS 01 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/92-resolucao-administrativa-n-07-de-01-de-outubro-de-2024>

